

Ata da 124.^a Sessão Extraor-
dinária do Tribunal Regio-
nal Eleitoral.

Às quatorze (14) horas do
dia onze (11) de dezembro de
mil novecentos e quarenta e
sete (1947), na sala das sessões,
sob a presidência do Exmo. Sr.
Des. José Alcides Pereira e posterior-
mente do Exmo. Sr. Des. Sprigio
Pibeiro, presentes os Exmos. Srs. Des.
Alencar Araújo, Des. Mário Cár-
dio da Rocha, Sebastião de
Sousa, António Teófilo de Pádua,
de Filho, José do Vale Ferreira e
Prof. Alfredo Mendes Júnior, pro-
curador regional eleitoral,
foi aberta a sessão. Leida e
aprovada a ata anterior.
— Expediente — Radiogramas
de vereadores do municí-
pio de Prata, solicitando pro-
vidências contra a Câmara
local que lhes negou documen-
tos pedidos. Decidiu o Tribunal
que escapa à sua alçada qual-
quer providência a respeito. Re-
clamação do senhor Aristi-
des José da Cunha sobre elei-
ções municipais em Prata Es-
perança. O Tribunal tomou a seguinte
resolução. Representação do senhor

José Pedro da Silva Célula, 2.º secre-
tário do Partido Social Demo-
crático de Anabelândia, con-
tra o juiz eleitoral daquela go-
rna. O Tribunal deliberou re-
meter ao Sr. Chefe de Polícia
cópia do boletim apenso á re-
presentação. — Julgamentos —
O Exmo. Sr. Des. José Alsidés Pereira
relatou: - Recurso n.º 1.289. Recorren-
te: União Democrática Nacional.
Recorrida: Junta Apuradora de
Cambará. Zegaram proximo.
Recurso n.º 1.297. Recorrente: Alsidés
Alves da Cunha. Recorrida: Jun-
ta Apuradora da 100.ª zona elei-
toral. Conferiram do recurso
e deram proximo para prose-
der-se á apuração. Recurso n.º
1.301. Recorrente: Partido Social
Democrático. Recorrida: Junta
Apuradora de Tacutinga. Zegaram
proximo. Pelo Exmo. Sr. Des.
Alencar Araújo foram relata-
dos: - Recurso n.º 1.288. Recorrente:
Partido Social Democrático. Re-
corrida: Junta Apuradora de
Cambará. Zegaram proximo.
Recurso n.º 1.311. Recorrentes: Partido
Democrata Cristão e Partido Social
Democrático. Recorrida: Junta A-
puradora de Mariana. Deram
proximo, para considerar vá-

lida a votação tomada em se-
 parado; vencido neste julgamen-
 to o Exmo. Sr. Prof. José do Va-
 le Ferreira. Recurso n.º 1.340. Presor-
 rente: Partido Social Democrá-
 tico. Recorrida: Junta Apuradora
 de Jacutinga. Chegaram pro-
 vimento ao recurso do Partido
 Social Democrático e também
 ao recurso da União Demo-
 crática Nacional, mandan-
 do que a Junta apure a
 votação em separação. Divi-
 da n.º 74. Recorrida: Junta A-
 puradora da 18.ª Zona de
 Belo Horizonte. G.ºs combese-
 ram. Divida n.º 1120, da Jun-
 ta Apuradora de Piranga. Co-
 nhecera da divida e man-
 daram validar a votação.
 O Exmo. Sr. Pr. Mário Cândi-
 do da Rocha relata: - Re-
 curso n.º 1.327. Presorrente: União
 Democrática Nacional. Recor-
 rida: Junta Apuradora de
 Rio Preto. Foram provimento, por
 voto de desempate do Exmo.
 Sr. Pr. Presidente, Afrigio Pi-
 beiro de Oliveira, ao recurso
 da União Democrática Na-
 cional, contra os votos dos
 Exmos. Srs. Prs. Mário Cândi-
 do da Rocha, Sebastião de

Langza e José do Vale Ferreira e ne-
garão provimento ao recurso
do Partido Republicano, unân-
simemente. Divisão n.º 116, da Jun-
ta Eleitoral Apuradora da
2.ª Zona de juiz de Fora. Co-
nhecem da divisão e decre-
taram a nulidade da eleição
para juiz de paz. Recurso n.º 1.285.
Recorrente: União Democrática
Nacional. Recorrida: Junta
Apuradora de Camburi. Dege-
ram provimento. Recurso n.º
1.309. Recorrente: Partido Social
Democrático. Recorrida: Junta
Apuradora de Caeté. Não toma-
ram conhecimento. O Juiz
Sr. Dr. Sebastião de Souza re-
verte: Recurso n.º 1.371. Recor-
so. Recorrida: Junta Apuradora
de Camburi. Deu provimento
em parte, para anular a nota-
ção para prefeito. Recurso n.º 1.330.
Recorrente: União Democrática
Nacional. Recorrida: Junta Apu-
radora de Jacutinga. Não toma-
ram conhecimento por falta do
termo. Recurso n.º 1.343. Recorrente:
Recorrida: Junta Apuradora de
Jacutinga. Não tomaram conhe-
cimento por falta do termo. Divi-

da n.º 108, da Junta Apuradora da 18.ª zona de Belo Horizonte. Não conheceram, por não ser caso de divida. O Exmo. Sr. Dr. Antônio Teles de Figueiredo Filho relator: - Recurso n.º 1.353. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Pitangui. Pega-ram provimento. Divida n.º 107. Recorrente: Junta Apuradora da 11.ª zona de Belo Horizonte. Não conheceram, por não haver divida. O Exmo. Sr. Professor José do Valle Ferreira relator: - Recurso n.º 1.268. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Uberaba. Não conheceram do recurso, por não se saber qual é a decisão recorrida. Recurso n.º 1.269. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Uberaba. Não conheceram. Recurso n.º 1.284. Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Camburi. Não conheceram. Recurso n.º 1.296. Recorrente: Hevício Teles de Figueiredo. Recorrida: Junta Apuradora de Ponte Azul. Não tomaram conhecimento. Recurso n.º 1.313. Recorren-

te: União Democrática Nacional.
Recorrida: Junta Apuradora de
Cambridge. Rezaram provimen-
to. Recurso n.º 1.314. Recorrente:
Partido Democrata Cristão. Re-
corrida: Junta Apuradora de Ge-
riana. Peram provimento ao
recurso do Partido Democrata
Cristão, para considerar liqui-
da a apuração de 40 votos feita
em separado, ficando prejudi-
cado o recurso do Partido So-
cial Democrático. Divisão n.º
87 suscitada pela Junta Apura-
dora de Ponte Nova. Julgaram
procedente a divida, para con-
firmar a decisão anulatória.
Divisão n.º 90, da Junta Apura-
dora de Betim. Conhecem da
divida e mandaram compen-
tar como liquidada a votação
tomada em separado. A seguir,
o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regio-
nal pediu a palavra, pela ordem,
encaminhando ao Tribunal
a seguinte consulta de cará-
ter urgente: "Enviadas as vi-
vas de determinação para pa-
ra a junta apuradora da zona pa-
marca vizinha, em vista de
licença do juiz eleitoral, acon-
tece que a meio dos trabalhos
de apuração, findou a licen-

sa e o juiz resumir o seu
 cargo. Os trabalhos da Junta
 apuradora devem ter proce-
 quimento sob a presidência
 do juiz com quem começaram,
 ou, resumindo o cargo, o
 juiz licenciado deve tam-
 bém resumir a direção dos
 trabalhos iniciados sob a
 presidência de seu substitui-
 to? O Tribunal decidiu que
 os trabalhos devem conti-
 nuar sob a presidência
 do juiz perante quem foram
 iniciados, contra o voto
 do Ex. mo. Sr. Juiz Dr. Helas-
 tias de Souza. Também o Ex-
 mo. Sr. Dr. Antonio Volto de
 Byenale Filho, fazendo uso
 da palavra, propôs que o
 Tribunal, em manifestação
 de respeito pelo insuportável
 de Belo Horizonte e em ho-
 menagem à Cidade, não
 se reunisse amanhã, data
 em que se celebrará o suspi-
 cioso acontecimento. Essa
 proposta foi unanimemente
 aprovada e os homenagens
 da Casa se associam o Mi-
 nistério Público a requerimen-
 to do seu chefe, Prof. Unopre
 Mendes Junior. — Distribuição

de Processos - Ao Exmo. Sr. Des.
José Alcides Pereira: - Representa-
ções n.º 349, recursos 1.360, 1.471,
1.306 e Divida n.º 100. Ao Exmo
Sr. Des. Alencar Franque: - Repre-
sentação n.º 350 e recursos 1.469,
1.295 e 1.460. Ao Exmo. Sr. Dr.
Mário Cândido da Rocha: - Re-
presentação n.º 348 e recursos 1.318,
1.342 e 1.333. Ao Exmo. Sr. Dr. Se-
bastião de Souza: - Recursos n.ºs
1.344, 1.308, 1.349 e 1.470. Ao Exmo.
Sr. Dr. António João de Regu-
de Villos: - Recursos n.ºs 1.345, 1.346,
1.342 (apensos), 1.326, 1.327 (apensos),
1.441 e 1.299. Ao Exmo. Sr. Prof.
José do Vale Ferreira: - Recursos
n.ºs 1.348, 1.359 e divida 106. Já
da mais havendo a tratar,
o Exmo. Sr. Des. Presidente da
par encerrada a sessão. Espá-
na constante foi lavrada a
presente ata.

Luiz Ribeiro